



RESOLUÇÃO N°. 01 FAMED, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina – Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 05 – CONSEPE, de 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Parágrafo Único: As AC serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso.

- **Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensinoaprendizagem, privilegiando:
 - I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo;
 - II. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.
- **Art. 3º** Na avaliação das AC desenvolvidas pelo discente serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o fator de conversão e limite máximo para cada atividade descrita no anexo III desta Resolução.

Parágrafo Único: Cada atividade comprovada poderá se enquadrar em apenas um item do Anexo III desta Resolução.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 4º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propicie a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.





CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 5° Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Indicar professor responsável ou comissão organizadora para coordenar as ações das atividades Complementares no âmbito do curso de Medicina;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Definir, ouvido o Colegiado do Curso, as atividades relacionadas, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação das Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Propor ao Coordenador do Curso, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Propor ao Coordenador do Curso, as disciplinas e unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor ao Coordenador do Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo discente, levando em consideração este Regulamento;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o discente, quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos discentes;





- V. Controlar, registrar e arquivar na secretaria do curso as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, bem como, os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. Lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO IV DO DISCENTE

Art. 8º Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Medicina:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento;
- III. Inscrever-se e participar, efetivamente, das atividades;
- IV. Solicitar a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;
- V. Providenciar documentação comprobatória, referente à sua participação efetiva, em Atividades Complementares;
- VI. Entregar os *Formulários de solicitação e de Registro de Atividades Complementares* (ANEXO I e II), juntamente a cópia da documentação comprobatória anexada, e originais para autenticação, avaliação e pontuação até a data limite estabelecida pela Coordenação de Curso;

Parágrafo único: A documentação apresentada será devidamente legitimada pela Instituição emitente e conterá carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente serão consideradas:

- I. Sua relevância e compatibilidade com o Regulamento e com os objetivos do curso;
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único: Será considerada, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso de Medicina.





Art. 10º As Atividades Complementares foram separadas em blocos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas ANEXO III.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art.13 As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou, por participação efetiva nas atividades.

Parágrafo único: As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 14 O discente deverá participar de atividades que contemplem pelo menos 3 blocos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 15 Será considerado aprovado o discente que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar 100 (cem) horas de Atividades Complementares conforme previsto no projeto pedagógico do curso de Medicina.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- **Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina, e quando necessário submetidos à Congregação da FAMED para análise e deliberação.
- **Art. 17** Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Medicina, e homologado pela Congregação da FAMED.
- **Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação da FAMED.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2019.

Prof. Cynthia Fernandes Ferreira Santos Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina FAMED/ UFVJM

Campus JK: Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba / CEP: 39.100-000 - Diamantina-MG-Brasil / Fone: (38) 3532-1201





ANEXO I

			, n°	
bairro:			cidade/UF:, II	
			:	
venho requerer junto a Coordenação do Curso de Medicina recebimer validação e registro das atividades complementares (MED051) no Siste				
_	_	_	vilização da carga horária p	_
_	_	ara rins de contac	ilização da carga noraria p	nevisia para
conclusão d	lo curso.			
	Diamantina,	de	de	
	Assinatura do	Requerente (igua	l à carteira de identidade)	_
COMPROY	ANTE DE ENTRI	EGA DE ATIVID	ADES COMPLEMENTAR	ES
COMI KO	/			
a:/				
a:/				
a:/				
a:/ ne: rícula:				
a:/ ne: rícula: ′odo:				
a:/ ne: rícula: odo: nail:				
a:/				
a:/				





ANEXO II

	Atividades Complementares-AC			
De	Descrição das Atividades Descrição das Atividades			
	,	ATIVIDADES	Total de	Horas
EN	NSINO (Máximo 40 horas)		horas da atividade	aproveitadas da atividade
1	Atividades de ensino: monitoria, estágio			
	extracurricular. Participação em grupos de			
	estudo, ligas acadêmicas, seminários, cursos e			
	mini cursos com coordenação docente.			
	Programa de Educação Tutorial-PET.			
	Participação em projetos de Ensino			
2	Participação em cursos de idioma ou língua			
	estrangeira			
3	Curso de disciplina optativa com aprovação			
4	Eventos oficiais de natureza acadêmico,			
Ļ	científico, tecnológico			
5	Eventos sem declaração de carga horária no			
	certificado			
6	Publicações científicas (artigos)			
	ESQUISA (Máximo 40 horas)			
1	Atividades de pesquisa: participação em			
_	projetos de pesquisa			
2	Eventos oficiais de natureza acadêmico,			
_	científico, tecnológico			
3	Eventos sem declaração de carga horária no			
_	certificado			
4	, , ,	ATRIVIDADEC		
	XTENSÃO (Máximo 40 horas)	ATIVIDADES		
1	Atividades de extensão: participação em			
2	projetos de extensão			
2	Eventos oficiais de natureza acadêmico,			
2	científico, tecnológico			
3	Eventos sem declaração de carga horária no certificado			
1				
4	Publicações científicas (artigos)	ATIVIDADES		
1	DMINISTRATIVO (Máximo 40 horas) Atividades administrativas: Bolsa integração,	ATIVIDADES		
1	Organização de eventos científicos			
2	Órgãos colegiados da UFVJM			
3	Entidade de representação estudantil			
4	Participação em comissões			
	* /	ATIVIDADES		
	Participação em recitais espetáculos (circo	ATTVIDADES		
1	Participação em recitais, espetáculos (circo, coral, dança, mostra de cinema, ópera, teatro),			
	festivais, mostras ou outros formatos de			
	resurais, mostras ou outros formatos de			<u> </u>





	eventos culturais (relacionados ao folclore,		
	artes gráficas, artes plásticas, artesanato,		
	fotografia e patrimônio).		
2	Publicações literárias		
ATIVIDADES DESPORTIVAS (Máximo 20		ATIVIDADES	
horas)			
1	Dança, ginastica, lutas, e esportes realizados		
	sob orientação profissional desenvolvidos em		
	escolas, clubes, academias ou espaços culturais		
2	Eventos sem declaração de carga horária no		
	certificado		
Outras atividades relevantes para a formação			
discente (A serem definidas pelo colegiado)			

Confirmo as informações preenchidas na planilha acima.
Assinatura do Requerente





ANEXO III

Ativ	vidades Complementares-AC		
	vidades	Critérios	
	SINO	Máximo 40 horas	
1.	Atividades de ensino: monitoria, estágio extracurricular.	4 h com ou sem bolsa = 1 h	
	Participação em grupos de estudo, ligas acadêmicas, seminários,	AC/AACC	
	cursos e mini cursos com coordenação docente. Programa de		
	Educação Tutorial-PET. Participação em projetos de Ensino		
2.	Participação em cursos de idioma ou língua estrangeira	10 horas = 1 hora AC/AACC	
3.	Curso de disciplina optativa com aprovação	15 horas = 1 hora AC/AACC	
4.	Eventos oficiais de natureza acadêmico, científico, tecnológico	4 h c/apresentação = 2 h	
		AC/AACC	
		4 h s/apresentação = 1 h	
		AC/AACC	
5.	Eventos sem declaração de carga horária no certificado	1 dia = 1 h AC/AACC	
6.	Publicações científicas (artigos)	1 publicação = 5 h AC/AACC	
	SQUISA	Máximo 40 horas	
1.	Atividades de pesquisa: participação em projetos de pesquisa	4 h com ou sem bolsa = 1 h AC/AACC	
2.	Eventos oficiais de natureza acadêmico, científico, tecnológico	4 h c/apresentação = 2 h	
		AC/AACC	
		4 h s/apresentação = 1 h	
		AC/AACC	
3.	Eventos sem declaração de carga horária no certificado	1 dia = 1 h AC/AACC	
4.	Publicações científicas (artigos)	1 publicação = 5 h AC/AACC	
	ΓENSÃO	Máximo 40 horas	
1.	Atividades de extensão: participação em projetos de extensão	4 h com ou sem bolsa = 1 h AC/AACC	
2.	Eventos oficiais de natureza acadêmico, científico, tecnológico	4 h c/apresentação = 2 h	
		AC/AACC	
		4 h s/apresentação = 1 h	
		AC/AACC	
3.	Eventos sem declaração de carga horária no certificado	1 dia = 1 h AC/AACC	
4.	Publicações científicas (artigos)	1 publicação = 5 h AC/AACC	
	MINISTRATIVO	Máximo 40 horas	
1.	Atividades administrativas: Bolsa integração, Organização de eventos científicos	4 h com ou sem bolsa = 1 h AC/AACC	
2.	Órgãos colegiados da UFVJM	1 ciclo ³ de gestão = 15 h	
		AC/AACC	
3.	Entidade de representação estudantil	1 ciclo ³ de gestão = 20 h	
		AC/AACC	
4.	Participação em comissões	1 participação = 5 horas	
		AC/AACC	





ATI	VIDADES CULTURAIS	Máximo 20 horas
1.	Participação em recitais, espetáculos (circo, coral, dança,	12 horas = 1 hora AC/AACC
	mostra de cinema, ópera, teatro), festivais, mostras ou outros	
	formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artes	
	gráficas, artes plásticas, artesanato, fotografia e patrimônio).	
2.	Publicações literárias	1 publicação = 5 h AC/AACC
ATI	VIDADES DESPORTIVAS	Máximo 20 horas
1.	Dança, ginastica, lutas, e esportes realizados sob orientação	12 horas = 1 hora AC/AACC
	profissional desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou	
	espaços culturais	
2.	Eventos sem declaração de carga horária no certificado	1 dia = 1 h AC/AACC
Out	as atividades relevantes para a formação discente	A serem definidas pelo colegiado